

CERTIDÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Amparo do Estado de São Paulo, **CERTIFICA** que o município pretende, após a desapropriação do prédio da Santa Casa Ana Cintra efetuar um chamamento público para concessão do espaço público, por em média de 20 a 30 anos, para entidade filantrópica com oferta de serviços de média alta complexidade, considerando atendimento 60% SUS e 40% privado, com investimentos a curto, médio e longo prazo.

Outra pretensão visa transformar este imóvel em uma instituição de ensino voltado para área da saúde.


Gilberto Ferreira Martins Júnior
Secretaria Municipal de Saúde



CERTIDÃO

O Secretário Municipal de Justiça da Prefeitura Municipal de Amparo, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** a pedido do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através da Requisição de documentos 26/2023 - WSG, que consultando os autos do Processo Administrativo nº 5038/2022, à fls. 242, informo que está em fase de elaboração de escritura de desapropriação do imóvel da Santa Casa Anna Cintra junto ao 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Letras e Títulos. PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 25 de abril de 2023.

FÁBIO SÓRIA
Secretário Municipal de Justiça

Proc. 50341/2022
Fl. nº 02
(a) 2



SMS

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

EXMO. SR.
Dr. Carlos Alberto Martins
Prefeito do Município de Amparo

Sirvo-me do presente para informar que a Secretaria Municipal de Saúde, entende como salutar a existência de um local próprio para a realização dos atendimentos de urgência e emergência, cirurgias e partos, através do Sistema Único de Saúde-SUS.

Como se sabe, não há em nossa rede municipal, estabelecimento de saúde com as características necessárias para comportar o atendimento médico hospitalar de urgência, emergência, internação e maternidade, sendo que atualmente o atendimento a população é realizado junto a instituição Santa Casa Anna Cintra, entidade filantrópica sem fins lucrativos.

Constitui fato notório que a Santa Casa Anna Cintra, nos últimos anos, vem passando por uma grave crise financeira, o que ensejou a decretação da intervenção deste município. Destaca-se a existência de numerosos protestos registrados em desfavor da entidade, encargos sociais, dívidas com fornecedores de insumos e mão de obra, inclusive de produtos essenciais como gás oxigênio, medicamentos e ar medicinal, dívidas de mais de R\$780.000,00 com o SAAE de Amparo e de R\$500.000,00 com a CPFL.

Sem dúvida, a existência deste passivo financeiro que atualmente ultrapassa a cifra de R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais) acabará por levar a perda do patrimônio da entidade, com a consequente desassistência da população de amparo e região.

Assim, cabe à Prefeitura de Amparo na qualidade de gestora do SUS, garantir tais serviços, porém, atualmente carece de um local próprio e adequado para a instalação de um hospital municipal, razão pela qual entendemos que o imóvel onde está estabelecido a Santa Casa Anna Cintra

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WILLIAM DOS SANTOS GUILHERME. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-NRKU-6ZBA-5R6M-7H4I

X

deve ser incorporado ao patrimônio municipal.

Neste aspecto, ressalto que tal iniciativa já foi realizada por outros municípios em situação análoga ao que vem ocorrendo no município de Amparo, visando evitar a perda do patrimônio municipal, a exemplo dos municípios de São Roque/SP e São Pedro/SP.

Ressalto que o citado imóvel está localizado na Rua Ana Cintra, 332, região central da cidade de fácil acesso à população amparense que busca atendimento médico e que necessita se deslocar de transporte público. Ademais, em razão da disposição hospitalar, não serão necessárias adaptações substanciais para que o atendimento a população seja mantido e aprimorado.

Neste sentido, sugiro a Vossa Excelência que proceda as tratativas junto aos setores competentes desta Prefeitura para que se realize a desapropriação do imóvel de propriedade da Santa Casa Anna Cintra, descrito matrícula nº 4.567 do Cartório do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Amparo.

Sendo o tinha a solicitar, fico à disposição para demais esclarecimentos.

Amparo, 18 de março de 2022.


Marina Leitão David
Secretária de Saúde

Amparo, 25 de abril de 2023.

A/c **Gilberto Ferreira Martins Junior**
Secretário Municipal de Saúde

Assunto: Requisição de documentos 26/2023 - WSG

Em atenção ao Memorando nº 71/2023 - Controladoria Geral, encaminho o documento solicitado na primeira parte do quarto item, referente a situação atual da desapropriação do prédio da Santa Casa Anna Cintra.

Quanto a informação se o município pretende assumir os serviços oferecidos pela entidade ou a destinação do prédio, cabe a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que a desapropriação do imóvel foi solicitada pela mesma.

Sem mais para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração.



FÁBIO SÓRIA
Secretário Municipal de Justiça



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 6.505, DE 12 DE MAIO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PELA VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE AMPARO.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 69, VII e VIII da **Lei Orgânica** do Município e no Decreto-Lei federal nº **3.365**, de 21 de junho de 1941, com posteriores alterações:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada por via amigável ou judicial, o imóvel localizada à Rua Anna Cintra, nº 332, objeto da matrícula nº 4.567 do Cartório de Registro de Imóveis de Amparo, que consta pertencer Santa Casa Anna Cintra, Sociedade Civil, CNPJ nº 43.464.197/0001-22, com as seguintes medidas e confrontações:

"Começam no marco inicial nº 0, situado no alinhamento da Rua Ana Cintra, junto à divisa de Emilio Bortolini; seguem pelo alinhamento da Rua Ana Cintra 143,20 metros até o marco Nº 1, confrontando até aqui com a referida Rua; Dobram a direita e seguem 88.50 metros até o marco Nº 2, dobram levemente a direita e seguem 81,90 metros até o marco Nº 3 confrontando até aqui com o imóvel de Jose Mazzetto Sobrinho e com imóveis do loteamento Jardim Primavera; dobram a direita e seguem 71,50 metros até o marco Nº 4, seguem 3,20 metros em curva de raio de 9,00 metros, à direita, até o marco de Nº 5, confrontando até aqui com a Rua Projetada; dobram à esquerda e seguem 46,40 metros até o marco Nº 6, confrontando deste lado com a Rua Projetada (14,20 metros) e com o lote Nº 10(32,20 metros); dobram à direita e seguem 93,40 metros por um valo de divisa até o marco de Nº 7; dobram a esquerda e seguem 15,70 metros até o marco Nº 8; dobram a esquerda levemente e seguem mais 1,60 metros até o marco Nº 9, confrontando até aqui com imóveis do loteamento Jardim Nova Amparo; dobram a direita e seguem 108,30 metros até o marco de Nº 10, confrontando até aqui com o imóvel da Prefeitura Municipal de Amparo; dobram a direita e seguem 41,30 metros até o marco Nº 11; dobram a esquerda e seguem 29,20 metros até o marco inicial Nº 0, onde terminam estas descrições, confrontando até com imóveis de Maria Geraldini Costa, Maria Gloria da Costa Pereira, Cid Omar Bortolini e Emilio Bortolini, respectivamente, encerrando a área referida de 23.196,60 metros quadrados."

Art. 2º A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto-Lei federal nº **3.365**, de 21 de junho de 1941, conforme alteração pela Lei nº **2.786**, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 12 de maio de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 12 de maio de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 08/06/2022